LEI Nº 3.566, DE 30 DE JUNHO DE 2011

"ALTERA AS LEIS N.º 1.921, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991 E N.° 1.965, DE 29 DE ABRIL DE 1992 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1.º da Lei n.º 1.921, de 26 de dezembro de 1991 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. A escola municipal construída no Bairro Jardim das Oliveiras desta cidade fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA MIGUEL".

Art. 2º. O artigo 1.º da Lei n.º 1.965, de 29 de abril de 1992, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA DE OLIVEIRA PASSOS o estabelecimento de ensino localizado no Bairro da Lapa, nesta cidade."

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 30 de junho de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Virgínia Maria Pereira de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PL/JFP/PREFEITO MUNICPAL/ 079/11.